



TERMO ADITIVO Nº 18 / 2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro, nº 99, 4º andar, bairro Botafogo, CEP 22.280-004, em Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ravan de Almeida Gomes, brasileiro, portador da carteira de Identidade [REDACTED] SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e o Sr. José Francisco dos Santos Júnior, brasileiro, Executivo portador da identidade nº [REDACTED] SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] tendo em vista o que consta nos Processos 23223.000429/2015-72 e 23232.000521/2015-23 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro 2018 e da Instrução Normativa MP/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 10/2015, de acordo com as cláusulas seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 25/09/2015 nos termos previstos em sua “2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA”, em conformidade com o § 4º do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 30/09/2020 até 30/09/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral da Administração, tão logo seja concluído novo processo de contratação para os serviços objeto do contrato nº 10/2015, em conformidade com o inciso XII do Art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1.1 A contratada será comunicada da rescisão contratual em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 O contrato será reajustado em 3,27%, conforme IST maio/2019 a maio/2020, sendo o valor atualizado total estimado da contratação de R\$ 140.290,63 (cento e quarenta mil duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

Nota de empenho: 2020NE800040

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e demais normas aplicáveis à matéria.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1 Aplicam-se ao presente termo aditivo as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 sobre a fase de gestão do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e



Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

9 CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este instrumento será publicado pelo IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ, em extrato, no Diário Oficial da União.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 11 de agosto de 2020.

Contratante: **FAUSTO DE MARTTINS** Assinado de forma digital por FAUSTO DE MARTTINS
NETTO [Redacted] **NETTO** [Redacted]
[Redacted] Dados: 2020.08.13 08:55:28 -03'00'
IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral

Contratada:

RAVAN DE ALMEIDA GOMES Assinado de forma digital por RAVAN DE ALMEIDA GOMES
[Redacted] Dados: 2020.08.12 10:53:59 -03'00'
Telemar Norte Leste S.A.
Ravam de Almeida Gomes
Representante Legal

Contratada:

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
[Redacted] Dados: 2020.08.12 11:11:38 -03'00'
Telemar Norte Leste S.A.
José Francisco dos Santos Júnior
Representante Legal

Testemunha:

ISAAC EUZEBIO DE FARIA Assinado de forma digital por ISAAC EUZEBIO DE FARIA
[Redacted] Dados: 2020.08.12 14:48:51 -03'00'
Isaac Euzébio de Faria
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:

THIAGO MARTINS CASSUCE Assinado de forma digital por THIAGO MARTINS CASSUCE
[Redacted] Dados: 2020.08.13 08:29:31 -03'00'
Thiago Martins Cassuce
Tecnólogo em Gestão Pública
IF Sudeste MG – Campus Muriaé